

Resolução 011/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Coluna MG

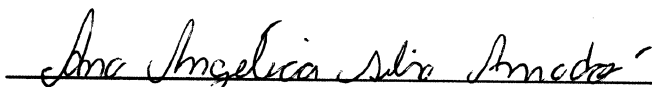
Dispõe sobre a atualização do Plano de Transposição e Transferência (LC 171/2023 e LC 186/2025 – SES/MG), e dá outras providências.

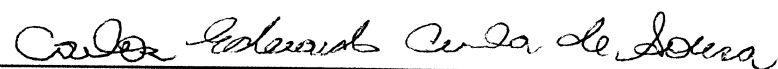
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coluna/MG, no uso de suas atribuições legais, descritas na lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Resolução 453 de 10 de maio de 2012; e a Lei municipal nº 759 de 28 de maio de 2015:

Considerando:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Art. 1º - Ficam aprovados, “dar-se ciência” sem ressalvas, a atualização do Plano de Transposição e Transferência (LC 171/2023 e LC 186/2025 – SES/MG), e dá outras providências;
- _ Art. 2º - Fica dado ciência e aprovação da substituição do Conselheiro Suplente Representante do Governo Municipal, Enfermeiro Coordenador da Atenção Primária, substituição do Sr. Daniel Rocha Silva pela Sra. Rosângela Araújo Fernandes;
- _ Art. 3º - Fica realizado transparência e ciência do Plano de Incorporação de Recurso Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (TETO MAC) do município de Coluna, nesse ano vigente, na Superintendência Regional de Saúde – SRS, na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, aprovada solicitação junto ao Ministério da Saúde – MS em processo de protocolo para liberação de recursos. “Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5455, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
- Art. 4º Esta Resolução, de nº 011/2025, entra em vigor na data de sua publicação.

Coluna/MG, 04 de dezembro de 2025.


Ana Angélica Silva Amador
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coluna MG


Carlos Eduardo Cunha de Sousa
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Coluna e Gestor do SUS

Homologo a Resolução 011/2025, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453 de 10 de maio de 2012.

Cumpra-se integralmente a mesma.